

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: CIBR/TS/02/22/01/05

I - EMISSORA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, n.º 1.439, 2ª Sobreloja, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.105.040/0001-23, neste ato representada de acordo com as disposições do seu Estatuto Social, adiante designada somente como "CIBRASEC", celebra o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (TERMO), com fundamento no art. 8º da Lei nº 9.514, de 21 de novembro de 1997, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e características:

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

- 1.1. A **CIBRASEC** realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação do lastro identificado no **ANEXO I** do presente **TERMO** aos Certificados de Recebíveis Imobiliários **CRI** da 22ª Série, 2ª Emissão de 01/04/2005, conforme as características descritas na Cláusula Segunda abaixo.
- 1.2 Os créditos imobiliários vinculados ao presente **TERMO** são decorrentes de contratos de venda e compra de imóvel em construção com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia (doravante denominados "Contratos

Sho





de Venda e Compra"), celebrado entre a <u>RESERVA DAS PALMEIRAS INCORPORADORA SPE LTDA</u>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.194.997/0001-81, na qualidade de vendedora das unidades autônomas do empreendimento denominado "RESIDENCIAL RESERVA DAS PALMEIRAS", a <u>COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA</u> ("CREDORA"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.263.331/0001-80, na qualidade de credora e financiadora, além de cada um dos compradores/devedores dos créditos imobiliários.

- 1.3 Cada um dos créditos imobiliários vinculados ao presente **TERMO**, encontram-se representados por Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI"), emitidas pela CREDORA sob a forma cartular, na forma da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.
- 1.3.1 A emissão das CCI mencionadas neste item, encontram-se devidamente averbadas em cada uma das respectivas matrículas dos imóveis objetos dos Contratos de Venda e Compra, no Serviço de Registro de Imóveis competente, nos termos do § 5º do Art. 18º da mencionada Lei n.º 10.931/04.
- 1.4 O saldo devedor total dos créditos imobiliários ora vinculados, é de R\$ 4.046.701,31 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e um reais e trinta e um centavos).
- 1.5 As CCI foram transferidas à **CIBRASEC**, mediante endosso realizado em cada uma das respectivas cártulas, sendo ao final objeto de averbação em cada uma das matrículas no Serviço de Registro de Imóveis competente.
- 1.6 Os imóveis a que estão vinculadas as CCIs acima mencionadas encontram-se, na presente data, construídos e com alvará de "habite-se" emitido pelo órgão competente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE</u>



RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

- 2.1. Os **CRI** cujo lastro se constitui pelo presente instrumento, possuem as seguintes características:
- a) Emissão: 2ª (segunda);
- **b) Série:** 22ª (vigésima segunda);
- c) Números dos CRI: 13 (treze);
- **d) Valor Global da Série:** R\$ 4.017.000,00 (quatro milhões e dezessete mil de reais);
- e) Valor Nominal Unitário: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
- f) Data da Emissão: 01/04/2005;
- g) Data da Primeira amortização: 01/05/2005;
- h) Data de Vencimento: 01/07/2019;
- i) Remuneração: 7,66% (sete virgula sessenta e seis por cento) ao ano efetiva;
- j) Atualização Monetária: Índice de remuneração das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Taxa Referencial – TR);
- k) Periodicidade de Aplicação da Atualização Monetária: mensal;
- I) Periodicidade de Pagamento de Amortização e juros: mensal;
- m) Garantia: Real;
- n) Regime Fiduciário: Sim
- o) Sistema de Registro e Liquidação Centralizado: Central de Liquidação e Custódia – CETIP;
- q) Código do Ativo: BCIBR B022
- 2.2. O valor nominal e as parcelas mensais de resgate deverão ser atualizados mediante aplicação do mesmo índice e da mesma periodicidade de remuneração do saldo das contas vinculadas do **FGTS**, apurado entre a data de emissão dos **CRI** e a data do seu vencimento.

R

ASSESSION J. PORCE



- 2.3. Na hipótese de extinção do índice atualmente utilizado para atualização dos depósitos das contas vinculadas do **FGTS**, o valor nominal e as parcelas de resgate dos **CRI** passarão a ser atualizados pelo novo índice que vier a ser aplicado às mencionadas contas de depósito.
- 2.4. Na hipótese de impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional atualizada, de forma proporcional, com base no critério de ajuste *pro rata* do coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração do saldo das contas vinculadas do **FGTS**, vigentes à época do evento, ou na falta deste, de outro índice de remuneração definido em legislação, acrescida dos juros remuneratórios, calculadas à taxa prevista na alínea "j" da cláusula 2.1. supra, desde a data de vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sobre o valor assim apurado incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DOS</u> JUROS E DA AMORTIZAÇÃO

3.1 CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR UNITÁRIO DO CRI COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

 $SDa = Sdmant \times C$

onde:

SDa = Saldo do valor nominal unitário do **CRI** atualizado para o dia de aniversário no mês atual, antes da amortização correspondente ao mês atual. Valor em reais, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento;

SDmant = Saldo do valor nominal unitário do **CRI** relativo ao mês de emissão ou mês anterior, após a amortização. Valor em reais calculado com duas casas decimais.



C = Fator da variação da TR, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = 1 + \frac{TR}{100}$$

TR= taxa mensal divulgada pelo Bacen relativa ao dia do aniversário do **CRI** no mês atual.

3.2 CÁLCULO DOS JUROS:

Os juros serão devidos mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 01/05/2005, e serão calculados utilizando-se a fórmula a seguir:

$$J = SDa \times (Fator \ de \ Juros - 1)$$
, onde:

onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados na data de atualização. Valor em reais, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento;

SDa = conforme definido acima, sub-cláusula 3.1.;

Fator de Juros = Fator calculado com nove casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir.

Fator de Juros =
$$\left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}} \right\}, \text{ onde:}$$

i = 7,66% ao ano.

dcp = Número de dias corridos entre a emissão ou a data de pagamento de juros anterior e a data de atualização.

 dct = Número de dias corridos existente entre a emissão e a data do primeiro pagamento, ou entre a data de pagamento anterior e a data do próximo pagamento de juros.

3.3 CÁLCULO DA AMORTIZAÇÃO MENSAL:

As parcelas de amortização, serão devidas mensalmente, sendo a primeira parcela

(

ASSESSORIES DU CA

Termo de Securitização 22ª 270505.doc



devida no dia 01/05/2005 e a última no dia 01/07/2019, serão calculadas utilizando-se a fórmula a seguir:

$$AM_i = \left[SDa \times \left(\frac{Ta}{100} \right) \right]$$
, onde:

AM_i = Valor unitário da *i-ésima* parcela de amortização. Valor em reais, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento;

SDa =conforme definido acima, sub-clausula 3.1.

Ta = Taxa fixa definida para amortização, expressa em percentual, com quatro casas decimais de acordo com a tabela abaixo:

CRONOLOGIA		CURVA DE	l [CRONOLOGIA		CURVA DE		CROMOLOGIA				CRONOLOGYA		
PERLODO	DCA/MÉS/A NG	AMORTIZA ÇÃO - CETTP		PERÍCO G	DIA/MÊS/A NO	AYORTIZ AÇÃO - CETIP		PERÓDO	DIA/MÉS/A NO	CURVA DE AMORTIZAÇÎ ÃO - CETIP		PERÍODO	DIA/MÉS/A NC	CJRVA DE AMORTIZAÇ ÃC - CETIP
a	1/4/05			43	1/11/08	0,920394		\$6	1/6/12	1,3152%		129	1/1/16	2,9585%
L	1/5/05	0,6637%		44	1/12/08	C,9288%		87	1/7/12	1,3337%		13D	1/2/16	3,5487%
2	1/6/05	0,6682%	il	45	1/1/09	0,9375%		88	L/8/1Z	1,3516%		131	1/3/16	3,1446%
3	1/7/05	0,6727%		46	1/2/09	0,9464%		89	1/9/12	1.3703%	1	132	1/4/16	3,2467%
4	1/8/05	D,5772%		47	1/3/09	0,9555%		90	1/10/12	1.3893%	ł	133	1/5/16	3,3556%
5	1/9/05	0,5813%		48	1/4/09	0,95479)	!	91	1/11/12	1,4089%	1	134	1/6/18	3,4721%
6	1/10/05	0,6865%		49 50	1/5/09 1/6/09	0,9741%		92 93	1/12/12 1/1/13	1,4290% 1,4498%		135 135	1/7/15 1/8/15	3,5970% 3,7312%
8	L/11/05 L/12/05	0,6913% 0,6961%		50	1/7/09	0.9637%		94	1/2/13	1,4711%	4	L37	1/9/16	3,8758%
9	1/1/05	0,7010%		52	1/8/09	1,0034%		96	1/3/13	1.4931%		L35	1/10/16	4,0321%
±0	1/2/06	0,7059%		53	1/9/09	0,967656		96	1/4/13	1,5157%	- 1	133	1/11/16	4,1313%
11	1/3/06	0,7109%		54	1/10/09	0,5771%		97	1/5/13	1.5390%	-1	140	1/12/16	4,3093%
12	1/4/06	0,7160%		55	1/11/09	0,9867%		98	1/6/13	1,5631%	- 1	14:	1/1/17	4,5034%
IJ	1/5/06	C,7212%		56	1/12/09	0,996694		99	1/7/13	1,5879%	- 1	142	1/2/17	4,7157%
14	1/6/06	0,7264%		57	1/2/10	1,0056%		100	1/8/13	1,6135%	- 1	143	1/3/17	4,9491%
15	1/7/06	0,7317%		5B	1/2/10	1,0168%		101	1/9/13	L,6400%	١	L 14	1/4/17	5,206895
16	1/8/06	0.7371%		59	1/3/10	L,0273%		102	1/10/13	1,6673%	ı	145	1/5/17	5,4928%
17	1/9/06	0.7426%		60	L/4/10	L,037 94 6		103	1/11/13	1,6722%		(45	:/6/17	5,8121%
18	1/10/06	0,7482%		51	1/5/10	1,0489 %		104	1/12/13	1,7007%		147	1/7/17	6,1707%
19	1/11/06	С,7538%		52	1/6/10	1,0599%		105	1/1/14	1,7301%		148	1/8/17	€,5755%
50	1/12/06	0,7595%		53	1/7/10	1,0713%		106	1/2/14	1,7605%		149	1/9/17	2,0395%
57	1/1/07	0,7553%		54	L/8/10	L,0829%		107	1/3/14	1,7921%		150	1/10/17	7,5726%
22	1/2/07	0.7712%		55	1/9/10	1,0948%		108	1/4/14	1,8248%		151	1/11/17	8.1930%
23	1/3/07	0,7772%		56 57	1/10/10	L,084294		109 110	1/5/14 1/6/14	1,8587% 1,8939%		152 153	1/12/17 1/1/18	8,9241% 9,7986%
24 25	1/4/07 1/5/07	0,7533% 0,7895%		58	1/11/10	1,0961% 1,0835%		111	1/7/14	1,9305%		154	1/2/18	10,8630%
26	1/6/07	0,7958%		55	1/12/10	1,0953%		11.2	1/8/14	1,9685%		155	1/3/18	12,1868%
27	1/7/07	0.8022%		70	1/2/11	1,1075%		113	1/9/14	2,0080%		156	1/9/18	13,6781%
28	1/8/07	0.8087%		71	1/3/11	1,1199%		114	1/15/14	2,049:56		157	1/5/18	15,1145%
29	1/9/07	0,8152%		72	1/4/11	1, 1325%		115	1/11/14	2,0920%		158	1/5/18	19,2102%
):	1/10/07	0,8219%		73	1/5/11	1,1455%		116	1/12/14	2,1367%		159	1)7/18	23,7779%
31	1/11/07	C,8288%		74	1/6/11	L,1588 %		117	1/1/15	2,1834%		160	1/8/18	31,1956%
32	1/12/07	0,8357%		75	1/7/11	1,1724%		179	1/2/15	2,237:%		16l	1/9/18	18,8592%
33	1/1/05	0,5427%	ıl	76	L/5/11	1,1863%		119	1/3/15	2,2831%	- [162	1/10/16	23,2426%
34	1/2/05	0,8499%		77	1/9/11	L,2005%		120	1/4/15	2,3364%		163	1/11/18	21,7505%
35	1/3/08	0.8572%	ıl	78	1/10/11	1,2151%		121	1/5/15	2,3923%	- [164	1/12/18	22,4712%
36	1/4/08	C.8646%		79	1/11/11	L, 2052%		122	1/6/15	2,4509%		165	1/1/19	25,0438%
37	:75/08	С,8721%		50	1/12/11	1,2199%		123	1/7/15	2,5125%	J	166	1/2/19	31,4585%
38	1/6/08	0,3796%	ıl	51	1/1/12	1,2349%		124	1/8/15	2,5773%	- [167	1/3/19	45,8971%
39	1/7/08	0.8876%		52	1/2/12	1,2504%		125	1/9/15	2,6454%		168	L/4/19	43,0863%
4C	1/8/08	0.8956%		53	L/3/12	L,2662%		126	1/10/15	2,7173%		169	U5/19	49,8678%
4:	1/9/08	0,9037%	ıl	54	L/4/12	1,2824%		127	1/11/15	2,7932%	- [170 17L	L/5/19	60,4473% 100,0000%
42	1/10/08	0,9119%		55	1/5/12	1,2991%		128	1/12/15	2,B735%		17L	1/7/19	100,0000





CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME FIDUCIÁRIO

- 4.1. Na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a **CIBRASEC** institui regime fiduciário sobre os créditos vinculados ao presente **TERMO**, constituindo referidos créditos lastro para a emissão dos **CRI** pela **CIBRASEC**.
- 4.2. Os créditos sob regime fiduciário vinculados ao presente **TERMO** destacam-se do patrimônio da **CIBRASEC** e constituem patrimônio separado, destinando-se especificamente à liquidação dos **CRI**.
- 4.3. Os créditos sob regime fiduciário permanecerão separados do patrimônio da **CIBRASEC** até que se complete o resgate de todos os **CRI**, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos **CRI**.
- 4.4. Na forma do Artigo 11 da Lei n.º 9.514/97, os créditos estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **CIBRASEC**, não se prestando à constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da **CIBRASEC**, por mais privilegiados que sejam.
- 4.5. Na forma do § 1º do art. 11 da Lei n.º 9.514/97, é conferido ao beneficiário do **CRI**, e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da **CIBRASEC**.
- 4.6. Na forma do § 2º do art. 11 da Lei n.º 9.514/97, sempre que se verificar a insuficiência do patrimônio separado decorrente do regime fiduciário, a **CIBRASEC** se compromete a promover a respectiva recomposição do lastro dos **CRI**, mediante aditamento ao **TERMO**, nele incluindo outros créditos imobiliários, que integrarão o lastro dos CRI.

SSSESSCRA PORTICO

Termo de Securitização 22ª 270505.doc



4.7. Nos termos do Parágrafo Único do artigo 12 da Lei n.º 9.514/97, a totalidade do patrimônio da **CIBRASEC** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 5.1. A **CIBRASEC** administrará o patrimônio separado constituído pelos créditos (o "Patrimônio Separado"), promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a do fluxo de pagamento das parcelas de amortização do principal e de juros do mesmo.
- 5.2. A **CIBRASEC** poderá, a qualquer tempo, desde que publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, promover a amortização antecipada, parcial ou total, dos **CRI** vinculados ao presente **TERMO**.
- 5.2.1. A amortização antecipada de que trata esta cláusula será efetuada sob a supervisão do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os **CRI** vinculados a este **TERMO**, proporcionalmente ao valor de cada um deles na data da mencionada amortização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CIBRASEC

6.1 - A CIBRASEC se obriga a:

- a) manter volume de direitos creditórios que lastreiam os respectivos **CRI** em valor presente igual ou superior ao saldo devedor dos **CRI**;
- b) fornecer mensalmente, relatórios de gestão e posição financeira dos créditos

J



imobiliários vinculados ao **TERMO**, que deverão incluir: (i) os índices de inadimplência dos devedores; (ii) os valores recebidos dos devedores no mês imediatamente anterior; (iii) o saldo dos direitos creditórios vinculados aos **CRI** (iv) os valores pagos aos titulares dos **CRI**; (iv) o saldo devedor dos **CRI**. Os referidos relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** pela **CIBRASEC**, até o dia 20 (vinte), referindo-se o relatório ao mês imediatamente anterior;

- c) fornecer trimestralmente ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, cópia das demonstrações financeiras da **CIBRASEC** incluindo o Patrimônio Separado;
- d) fornecer cópia de toda documentação encaminhada à CVM ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, dentro dos mesmos prazos encaminhados à CVM, dos respectivos registros concedidos, bem como dos assentamentos nos competentes Serviços de Registros de Imóveis, das garantias constituídas em favor da **CIBRASEC** e dos titulares dos **CRI**, inclusive do registro do Regime Fiduciário nos controles da instituição custodiante das CCI;
- e) fornecer ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada, ressalvadas as consideradas de caráter confidencial.
- 6.2 A CIBRASEC se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao AGENTE FIDUCIÁRIO e aos titulares dos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. A CIBRASEC nomeia como AGENTE FIDUCIÁRIO, para representação da comunhão dos titulares dos CRI vinculados ao presente TERMO perante a CIBRASEC, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco

M)



Central do Brasil, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, adiante designada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO**, o qual aceita a nomeação, declarando:

- (a) aceitar integralmente o presente **TERMO**, todas as suas cláusulas e condições;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 9°, inciso II, e 10, da Instrução CVM nº 28/83 e;
- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66, da Lei nº 6.404/76.
- 7.2. Incumbe ao **AGENTE FIDUCIÁRIO** ora nomeado, principalmente:
- (a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos **CRI**, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **CIBRASEC** na administração do Patrimônio Separado;
- (b) exercer, na hipótese de insolvência da **CIBRASEC**, a administração do Patrimônio Separado;
- (c) promover, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente **TERMO**, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (d) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou

A



de qualquer outra modalidade de inaptidão;

- (e) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;
- (f) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste **TERMO**, nos **CRI**, e no competente Serviço de Registro de Imóveis acerca dos créditos;
- (g) manter atualizada a relação de titulares dos **CRI** e seus endereços mediante, inclusive, gestões junto à **CIBRASEC**;
- (h) notificar o(s) titular(es) dos **CRI**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente securitização, por parte da **CIBRASEC**;
- (i) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares dos CRI, bem como à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a CIBRASEC não o faça; e,
- (j) responder pelos prejuízos a que der causa, por descumprimento de dispositivo legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.
- 7.3. Serão devidos ao **AGENTE FIDUCIÁRIO**, pela **CIBRASEC**, em razão da prestação dos serviços de que trata o Art. 13 da Lei nº 9.514/97 e o presente **TERMO**:
- a) parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de implantação dos serviços prestados, a ser paga integralmente no 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura





do TERMO;

- parcelas anuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira deverá b) ser paga no 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do **TERMO**, e as demais a cada 12 (doze) meses até o resgate total dos CRI;
- as parcelas definidas na alínea "b" acima serão devidas mesmo após o c) vencimento dos CRI, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas;
- d) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de AGENTE FIDUCIÁRIO, durante ou após a prestação dos serviços, desde que em razão desta, serão pagas pela CIBRASEC;
- e) as parcelas referidas acima serão atualizadas pelo Índice de remuneração das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Taxa Referencial - TR), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata" die se necessário;
- f) os valores referidos nas alíneas acima serão acrescidos dos impostos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS ou outros), PIS (Contribuição ao Programa de integração social), e Cofins, excetuando-se o imposto de renda, de responsabilidade do AGENTE FIDUCIÁRIO;
- g) caso a CIBRASEC se torne inadimplente na obrigação de pagar as remunerações previstas acima, estará sujeita a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo Índice de remuneração



das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** (Taxa Referencial – TR), incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado "pro-rata-dia" se necessário.

- 7.4. A remuneração referida no item 7.3 supra não inclui as seguintes despesas, que serão de responsabilidade dos titulares dos **CRI** :
- a) despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive as referentes a sua transferência para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, na hipótese do AGENTE FIDUCIÁRIO vir a assumir a sua gestão;
- b) despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimento legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e pagas pelos mesmos. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou contra ele intentadas, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar garantia prévia dos titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência;
- c) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos **CRI**.
- 7.5. O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou

cia ou

Termo de Securitização 22ª 270505.doc



impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, assembléia geral dos titulares dos **CRI** vinculados ao presente **TERMO**, para que seja eleito o novo **AGENTE FIDUCIÁRIO**.

- 7.5.1. A convocação da assembléia geral dos titulares dos **CRI** far-se-á mediante edital publicado por 03 (três) vezes, sendo a primeira com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos **CRI**, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos titulares que representem, pelo menos, dois terços dos **CRI** em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pelos detentores de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos **CRI** em circulação , tudo na forma do Art. 14, parágrafo 2º da Lei nº 9.514/97.
- 7.6. Na hipótese de destituição do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, esta poderá ser decidida por detentores de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos **CRI** em circulação, por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº 9.514/97 e na cláusula 7.2 supra do presente **TERMO**.
- 7.7. O **AGENTE FIDUCIÁRIO** eleito em substituição, nos termos do item anterior, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste **TERMO**.
- 7.8. A substituição do **AGENTE FIDUCIÁRIO** em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente **TERMO**.
- 7.9. O substituto do **AGENTE FIDUCIÁRIO** receberá remuneração a ser decidida pela assembléia geral dos titulares dos **CRI**.

4

- 14



CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 8.1. Caso seja verificada a insolvência da **CIBRASEC**, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** deverá realizar a administração do Patrimônio Separado constituído pelos créditos.
- 8.2. À critério da Assembléia de titulares de **CRI**, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, poderá ensejar a liquidação do patrimônio separado:
- a) pedido de recuperação judicial ou decretação de falência da CIBRASEC;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste **TERMO**, desde que o mesmo perdure por mais de 30 (trinta) dias contados da notificação formal e comprovadamente realizada; e
- c) falta de cumprimento, pela **CIBRASEC**, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste **TERMO**, desde que não sanadas em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou pelos titulares dos **CRI**.
- 8.2.1 A deliberação de liquidação extraordinária do patrimônio separado de que trata este item, deverá estabelecer a forma de sua liquidação, o responsável liquidante, bem como a respectiva remuneração.
- 8.3. Em até 30 (trinta) dias a contar do início da administração pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma assembléia dos titulares dos **CRI**.
- 8.4. A assembléia dos titulares dos CRI referida no item anterior deverá deliberar pela

ASSESSED TO THE LA



liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**, respeitado o disposto na alínea (a) do item 7.4 do presente **TERMO**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na qualidade de titular dos créditos vinculados ao presente, incumbe à **CIBRASEC** geri-lo, por si ou por seus prepostos, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a do fluxo de pagamentos das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios dos **CRI**.
- 9.2. As liquidações antecipadas, amortizações extraordinárias e indenizações de sinistros, dos créditos imobiliários vinculados aos CRI recebidos pela CIBRASEC, deverão ser imediatamente repassados ao(s) titular(es) dos CRI, juntamente com o pagamento da parcela de amortização e juros do mês subseqüente, na data do aniversário, com conseqüente alteração da curva de amortização dos CRI no sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados, sob pena de suportar multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre os valores não repassados ao(s) titular(es) dos CRI.
- 9.3. No caso de desapropriação do(s) imóvel(is) objeto das garantias outorgadas aos créditos imobiliários utilizados como lastro para emissão dos **CRI** pela **CIBRASEC**, o(s) titular(es) dos **CRI** receberá(ão) da **CIBRASEC**, integralmente, o saldo devedor correspondente, imputando-o na liquidação, se for o caso, do saldo devedor dos respectivos **CRI**, utilizando o procedimento estabelecido no item 9.2. acima.
- 9.4. Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao(s) titular(es) dos **CRI** o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento deste contrato e a situação dos créditos imobiliários que serviram de lastro para a emissão dos **CRI** adquiridos, obrigando-se a **CIBRASEC** a facilitar aos prepostos



ostos



credenciados o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

- 9.5. Sempre que solicitada, pelo(s) titular(es) dos **CRI**, a **CIBRASEC** lhe dará acesso aos relatórios de gestão dos créditos vinculados ao presente.
- 9.6. O presente **TERMO** é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só e único efeito.

São Paulo, 1º de abril/de 2005

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILETRA DE SECURITIZAÇ

OMIVALDO SCALEO

DIRETOR

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUÍDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Testemunhas:

Nome: Robento/Santos Zanre

CPF/MF: 006,391,368-26

Nome: Andre Justis Hikan FuginoLo

CPF/MP+ 803.273.461-91

ASSESSORS AURIDICA
CIBRASEC



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

1

a) Número da CCI: 101.001.010.001-3;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Neimar Carlos da Silva

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 39976,57;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coebrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

3

a) Número da CCI: 101.001.010.003-0;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Ricardo de Arruda Barlebem

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 32980,68;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

1) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

o ha;

2 a) Número da CCI: 101.001.010.002-1;

b) Série: A/2003;c)Devedor: Caio Aiellod) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54268,2;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

4

a) Número da CCI: 101.001.010.004-8;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Airton Roquembache

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54323,89;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

5

a) Número da CCI: 101.001.010.005-6;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Roseli da Silvad) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 52469,29;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

l) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

7

a) Número da CCI: 101.001.010.007-2;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Ana Paula Muniz de Barros Alves

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 28290,68;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

6

a) Número da CCI: 101.001.010.006-4;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Wagner Wilson Serafim

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 53868,45;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

8

a) Número da CCI: 101.001.010.008-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Guilherme de Siqueira Cafcalas

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 44973,65;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.



CIBRASEO



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

9

a) Número da CCI: 101.001.010.009-9;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Leandro de Almeida

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;h) Valor do Crédito: R\$ 34371,03;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

11

a) Número da CCI: 101.001.010.011-2;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Eliza Mieko Tajiri

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 42974,82;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

10

a) Número da CCI: 101.001.010.010-4;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Fátima Ferreira dos Santos dos

Reis

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

12

a) Número da CCI: 101.001.010.012-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Renata Cristina de Souza

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 51916,65;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.



4

Termo de Securitização 22ª 270505.doc

- 20 -



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

13

a) Número da CCI: 101.001.010.013-9;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Giseli de Souzad) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 37378,11;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

i) Avaliação: Sim;m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

15

a) Número da CCI: 101.001.010.015-5;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Wagner Santos de Almeida

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 40976,01;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

14

a) Número da CCI: 101.001.010.014-7;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Alexandre Rodrigues Pileggi

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 40476,29;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

16

a) Número da CCI: 101.001.010.016-3;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Perla Patricia Freitas Lacerda

d) Matricula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

17

a) Número da CCI: 101.001.010.017-1;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Celia Regina Santos

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Éconômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 52992,47;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

19

a) Número da CCI: 101.001.010.019-8;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Carlos Affonso Lopes Jr

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 53968,39;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

i) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

18

a) Número da CCI: 101.001.010.018-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Elaine Cristina Haucke

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 53968,39;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

20

a) Número da CCI: 101.001.010.020-3;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Francisco José Seixas de

Siqueira

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Éconômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

i) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

21

a) Número da CCI: 101.001.010.021-1;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Mauro de Arruda Carillo

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

23

a) Número da CCI: 101.001.010.023-8;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Edmilton Souza Araujo

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo: **f) Instituição Custodiante: Caixa**

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

22

a) Número da CCI: 101.001.010.022-0;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Paulo Augusto Rosa

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 11297,84;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

24

a) Número da CCI: 101.001.010.024-6;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Eduardo Marques Garces

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

r) Instituição Custodiante: Cal Econômica Ecdoral:

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

25

a) Número da CCI: 101.001.010.025-4;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Sergio Luiz Bongiorno

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54268,2;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim; n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: 101.001.010.027-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Fernando Palacio

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

q) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54323,89;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

26

a) Número da CCI: 101.001.010.026-2;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Sonia dos Santos Borges

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: 101.001.010.028-9;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Aderson Martim Ferreira dos

Santos

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 51469,86;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;





Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

29

a) Número da CCI: 101.001.010.029-7;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Deise Aparecida de Jesus

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 31981,26;

i) Ato pelo qual o crédito fol cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

31

a) Número da CCI: 101.001.010.031-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Mauro Calsolari Portes

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 21987,13;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

30

a) Número da CCI: 101.001.010.030-2;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Ademar Ishikawa

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

32

a) Número da CCI: 101.001.010.032-9;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Geruza Heringer Fernandes

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 43974,26;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

4





Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

33

a) Número da CCI: 101.001.010.033-7;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Raul de Souza Neves Junior

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

35

a) Número da CCI: 101.001.010.037-0;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Ana Paula De Maio Ferreira

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

34

a) Número da CCI: 101.001.010.034-5;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Sergio Ricardo Negrão

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 36578,56;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

36

a) Número da CCI: 101.001.010.038-8;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Nilza Maria Nicolini

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 42475,12;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;





Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

37

a) Número da CCI: 101.001.010.039-6;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Robson Tadeu Ferreira Julio

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 49970,76;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

39

a) Número da CCI: 101.001.010.041-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Adelino Kaoru Nakano

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

38

a) Número da CCI: 101.001.010.040-1;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Maria Cláudia Furlan

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

40

a) Número da CCI: 101.001.010.042-8;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: José Roberto Contente

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 29982,47;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

41

a) Número da CCI: 101.001.010.043-6;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Erika Yassudad) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;h) Valor do Crédito: R\$ 36978,35;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

43

a) Número da CCI: 101.001.010.045-2;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Marcel Efraim Sakamoto

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 43974,26;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

42

a) Número da CCI: 101.001.010.044-4;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Valeria Camposd) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

44

a) Número da CCI: 101.001.010.046-0;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Marcelo Caliseu Baptista

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.







Créditos vinculados aos CRI da 2^a Emissão, 22^a Série de 01/04/2005, Termo N^o : CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

45

a) Número da CCI: 101.001.010.047-9;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Alessandra Ferreira da Silva

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 49970,76;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

47

a) Número da CCI: 101.001.010.049-5;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Sueli Marques Tonti

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 34979,52;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

46

a) Número da CCI: 101.001.010.048-7;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Gilberto Marques Tonti

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 34979,52;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

48

a) Número da CCI: 101.001.010.050-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Joelton Andrade Basilio

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54967,83;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

S





Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

49

a) Número da CCI: 101.001.010.051-9;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Ricardo Henrique Silva

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 53968,39;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

51

a) Número da CCI: 101.001.010.053-5;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: MARCOS ROGÉRIO SIMONETTI

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54954,34;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

50

a) Número da CCI: 101.001.010.052-7;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: DANIEL VINICIUS RAMPAZZO

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 45774,93;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

52

a) Número da CCI: 101.001.010.054-3;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: MAURO CESAR BIDIN

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 49695,35;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

A

A STARRE



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

53

a) Número da CCI: 101.001.010.055-1;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: PEDRO JOSÉ TAVARES DA CRUZ

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 21981,73;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

55

a) Número da CCI: 101.001.010.058-6;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: SIMONE AFINI CARDOSO BRITO

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 33228,36;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

54

a) Número da CCI: 101.001.010.057-8;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: EDUARDO PADOVANI ZANLORENZI

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 39002,92;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

56

a) Número da CCI: 101.001.010.059-4;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: ROSANGELA MARIA SILVESTRE

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 33971,77;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

 \mathcal{A}

ASSESSOR POR TO CHRASEL



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

57

a) Número da CCI: 101.001.010.060-0;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: VOLKER REINHOLD LINK

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54783,37;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

59

a) Número da CCI: 101.001.010.062-6;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: FABIANA COSTA LIMA

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54818,89;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

58

a) Número da CCI: 101.001.010.061-8;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: ELAINE ABDO SIQUEIRA PILON

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54954,34;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

60

a) Número da CCI: 101.001.010.063-4;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: ANDRESA DE CARVALHO

d) Matricula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54954,34;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

61

a) Número da CCI: 101.001.010.064-2;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: IVANA SILVEIRA

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 33914,08;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

63

a) Número da CCI: 101.001.010.066-9;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: GISELE ARCHANJO DIAS

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54946,52;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

62

a) Número da CCI: 101.001.010.065-0;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: RODRIGO DIOGO RAMOS

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 38314,51;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

64

a) Número da CCI: 101.001.010.067-7;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: JOÃO ANTONIO BUENO E

SOUZA

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54810,67;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

4

ASSESSOR AUSIDICA
CIBRASEC



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

65

a) Número da CCI: 101.001.010.068-5;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: EVANILDE MUNIZ

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

1. Instituição Custodiante: Caixa

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54946,52;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

67

a) Número da CCI: 101.001.010.070-9;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: kennya Macedo Pereira dos

Santos

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

T) Ilistituicao custodiai

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 44942,43;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

66

a) Número da CCI: 101.001.010.069-3;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: HERCILIO FERREIRA FILHO

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 52848,58;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

68

a) Número da CCI: 101.001.010.071-7;

b) Série: A/2003;

c)Devedor: Carla Heleno Mollaco

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 30690,69;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

A D



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

69

a) Número da CCI: 101.001.010.072-5;

b) Série: A/2003;

c) Devedor: Hilton Yamaoka

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 49936,06;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

71

a) Número da CCI: 101.001.010.074-1;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Sérgio Tavares Tiburtino

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNP3/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54868,24;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

70

a) Número da CCI: 101.001.010.073-3;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: Luis Pimentel d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 46926,99;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

72

a) Número da CCI: 101.001.010.075-0;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Marcos Antônio da Silva Souto

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Éconômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54868,24;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

73

a) Número da CCI: 101.001.010.076-8;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Maria Aparecida da Silva

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54868,24;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim; n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: 101.001.010.078-4;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Humberto Pechtel Silva Scigliano

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54868,24;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

74

a) Número da CCI: 101.001.010.077-6;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: José Roberto Montez Nicodemos

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 51476,38;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: 101.001.010.079-2;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: Leonardo Angelo Lopes

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 37996,18;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;





Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

77

a) Número da CCI: 101.001.010.080-8;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Rosangela Santiago dos Stos

Gomes

d) Matricula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54868,24;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

79

a) Número da CCI: 101.001.010.082-4;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: Marcos Antonio Biagi

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54845,75;

Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

78

a) Número da CCI: 101.001.010.081-6;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Varner Ricardo Sigoglio

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

r) instituição custoulante: (

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 50690,28;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI):

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

80

a) Número da CCI: 101.001.010.083-2;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: André Luiz Marasca Diniz

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 49859,77;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

A

ASSESSORIA AUTOREA
OPRASET



Créditos vinculados aos CRI da 2ª Emissão, 22ª Série de 01/04/2005, Termo Nº: CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

81

a) Número da CCI: 101.001.010.084-0;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Marcos de Paula Silva

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;
h) Valor do Crédito: R\$ 28699,29;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

83

a) Número da CCI: 101.001.010.086-7;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: Kaue Monzanid) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04; h) Valor do Crédito: R\$ 54793,35;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

82

a) Número da CCI: 101.001.010.085-9;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: Marcelo Costa Alves Teixeira

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 46823,41;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

84

a) Número da CCI: 101.001.010.087-5;

b) Série: A/2004;

c)Devedor: LUIZ CARLOS ZANELLE DA

PAIXÃO

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo **f) Instituição Custodiante:** Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54725,53;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;







Créditos vinculados aos CRI da 2^a Emissão, 22^a Série de 01/04/2005, Termo N^o : CIBR/TS/02/22/01/05, firmado em 01/04/2005:

85

a) Número da CCI: 101.001.010.088-3;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Ana Carolina Turner Vianna

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 54642,9;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim; n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: ;

b) Série: ;

c)Devedor:

d) Matrícula:

e) Serviço de Registro de Imóveis:

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.º: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

86

a) Número da CCI: 101.001.010.089-1;

b) Série: A/2004;

c) Devedor: Marco Antonio Carneiro Alves

d) Matrícula: 141.145

e) Serviço de Registro de Imóveis: 6º Oficial

de Registro de Imóveis de São Paulo f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$ 49558,71;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

I) Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

n) Tipo do Devedor: Pessoa Física.

a) Número da CCI: ;

b) Série: ;

c)Devedor:

d) Matrícula:

e) Serviço de Registro de Imóveis:

f) Instituição Custodiante: Caixa

Econômica Federal;

g) CNPJ/MF n.o: 360305/0001-04;

h) Valor do Crédito: R\$;

i) Ato pelo qual o crédito foi cedido: Av.

04 (endosso da CCI);

i) Tipo do Imóvel: Residencial;

j) Coobrigação: Não há;

Avaliação: Sim;

m) Imóvel Construído: Sim;

